

Reunião de 22 de maio de 2018



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de maio do ano de dois mil e dezoito. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, catorze euros e sessenta cêntimos (€3.482.014,60). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **ARRUAMENTOS EM MOGADOURO:** - O senhor vereador, Daniel Ribeiro, voltou a questionar o senhor presidente sobre o estado lastimável em que se encontram alguns arruamentos da vila por causa das obras de instalação das condutas do gás natural. Ainda nada foi feito desde que falou deste assunto há três reuniões atrás e quais as medidas que pretende adotar. -----

----- O senhor presidente em resposta demonstrou também preocupação com a inação da empresa, dado que já teve uma reunião com os seus representantes que se comprometeram a proceder, de imediato, à reparação das infraestruturas onde ocorreram os trabalhos daquela empreitada. -----

----- Mais disse que vai requerer à fiscalização municipal o levantamento e quantificação dos trabalhos realizados e, a partir daí suspender a execução da obra, uma vez que consta do Caderno de Encargos a reposição do pavimento danificado pelas obras de instalação das condutas, concluindo que se tiver que tomar medidas mais desagradáveis irá em frente. -----

Reunião de 22 de maio de 2018



ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 09/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2018. -----**
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----**
 - 2.1 **INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO SOBRE A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/90 SÁ MORAIS MACHADO & IRMÃOS – LOTES 11 E 12 – APROVAÇÃO. -----**
 - 2.2 **PEDIDO DE EVA BARRUECO SALES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGO 204-B) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 2.3 **PEDIDO DE EVA BARRUECO SALES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 137-A, 249-F, 48-H, 305-G, 350-G, 352-G E 367-J) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 2.4 **PEDIDO DE MARIA LAURA MANSO FIGUEIREDO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGO 151-2A) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 2.5 **PEDIDO DE CRISTINA CANCELA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 34-E, 147-D1, 149-D1, 158-D1, 216-E, 234-D, 255-D, 156-1G, 158-1D, 175-1G, 240-1G, 350-1E E 499-1C) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 2.6 **PEDIDO DE ISALINA DO CÉU OVELHEIRO MARQUES DE SOUSA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 562-C, 568-C, 520-C E 522-C) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA SOBRE A ALMOÇO DO DIA DO CONCURSO CONCELHIO DE RAÇA BOVINA MIRANDESA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 **EDITAL SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – EDITAL SOBRE A ACHEGA DE TOUROS – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 22 de maio de 2018



- 5 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO – SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE CONTABILIDADE SOBRE O APOIO À SANIDADE ANIMAL PARA O ANO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE GEMÉLIA DOS SANTOS GONÇALVES PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANABELA FILIPA PEREIRA SARDINHA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A EMPREITADA DA CASA DAS ASSOCIAÇÕES (ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR) – ATRASOS NA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE DO CONCELHO – 1.ª FASE – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E ANULAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LURDES DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO NA MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA DOS ANJOS CHARDO REIGADA PARA A SUA FILHA SANDRA DOS ANJOS BRANCO PARA

Reunião de 22 de maio de 2018



- COMPARTICIPAÇÃO NA MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DESPACHO AUTORIZADOR PARA QUE O EDUCANDO DE BENEDITA DE JESUS LOPES GONÇALVES, CARLOS FLÁVIO GONÇALVES MONTENEGRO, POSSA FREQUENTAR O “ESPAÇO MAIS-MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL” – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 16 PEDIDO DE ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES PELA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 PEDIDO DE LUÍS PEDRO PEREIRA LOPES PELA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 PEDIDO DA ACISMC-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MACEDO DE CAVALEIROS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA PUBLICIDADE SONORA NO CONCELHO DE MOGADOURO SOBRE A REALIZAÇÃO DA 35.ª EDIÇÃO DA FEIRA DE SÃO PEDRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA TENDA DO RESTAURANTE DO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA – MINUTA DO EDITAL – PRAZO DE PAGAMENTO DA CONCESSÃO – NOMEAÇÃO DO JÚRI PARA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 09/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2018: - Foi presente a ata número nove da reunião ordinária do dia oito de maio de dois mil e dezoito, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- 2.1 ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/90 ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAIS MACHADO E IRMÃOS, LOTES 11 E 12: - Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de vinte e sete de março de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título,

Reunião de 22 de maio de 2018



foi presente a informação número mil e trinta e um, de sete de maio corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na qual informou que, no passado dia vinte de abril, terminou o prazo dado aos interessados para se pronunciarem sobre a alteração ao alvará de loteamento não tendo entrado naqueles serviços nenhuma pronúncia sobre o mesmo. -----

----- Mais informou que, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a alteração poderá ser aprovada. -----

----- O Executivo, tendo por base a informação supratranscrita deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado por, Rui Américo Pires Amador, datado de seis de março do presente ano, registado com o número cento e oitenta e um barra dezoito, referente à alteração do alvará de loteamento número um barra noventa, denominado loteamento de António Guilherme Sá de Moraes Machado e Irmãos, localizado em Mogadouro, mais concretamente os lotes números onze e doze. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.2 PEDIDO DE EVA BARRUECO SALES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGO 204-B) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Eva Barrueco Sales, datado de seis de abril do corrente ano, com morada na rua Pena de Avia, sem número, na freguesia de Bemposta deste concelho, registado com o número trezentos e vinte e quatro barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 204 da secção B, denominado de Gricha, sito na freguesia de São Martinho do Peso, concelho de Mogadouro. -----

Reunião de 22 de maio de 2018



----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e trinta e oito, de vinte e seis de abril do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “.....
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.3 PEDIDO DE EVA BARRUECO SALES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 137-A, 249-F, 48-H, 305-G, 350-G, 352-G E 367-J) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Eva Barrueco Sales, datado de vinte e quatro de abril do corrente ano, com morada na rua Pena de Avia, sem número, na freguesia de Bemposta deste concelho, registado com o número trezentos e vinte e quatro barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 137 secção A; 249-F; 48-H; 305-G; 350-G; 352-G; 367-J da

Reunião de 22 de maio de 2018



freguesia de Bemposta deste concelho e artigo número 162, secção I da freguesia de Bemposta deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e quarenta e oito, de vinte e seis de abril do corrente ano, informou o seguinte:

----- “

----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.4 PEDIDO DE MARIA LAURA MANSO FIGUEIREDO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGO 151-2A) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria

Laura Manso Figueiredo, datado de vinte e sete de abril do corrente ano, com morada na rua de santo Elói, número cinco, primeiro A, no concelho de Agualva, registado com o número trezentos e trinta e cinco barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 151, secção A, denominado por

Reunião de 22 de maio de 2018



Lazaradas, da União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e trinta e cinco, de dois de maio corrente, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.5 PEDIDO DE CRISTINA CANCELA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 34-E, 147-D1, 149-D1, 158-D1, 216-E, 234-D, 255-D, 156-1G, 158-1D, 175-1G, 240-1G, 350-1E E 499-1C) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cristina Cancela, datado de trinta de abril do corrente ano, com morada na Quinta das Penas, no concelho de Vila Nova de Cerveira, registado com o número trezentos e quarenta barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios

Reunião de 22 de maio de 2018



rústicos inscritos nas matrizes números 34 secção E; 147 secção D1; 149 secção D1; 158 secção D1; 216 secção E; 234 secção D; 255 secção D, da freguesia de Peredo da Bemposta, concelho de Mogadouro e 156 secção 1G; 158 secção 1D; 175 secção 1G; 240 secção 1G; 350 secção 1E; 499 secção 1C da União de freguesias de Ventoselo e Vilarinho dos Galegos, do concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e cinquenta e nove, de dois de maio corrente, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.6 PEDIDO DE ISALINA DO CÉU OVELHEIRO MARQUES DE SOUSA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO – NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES (ARTIGOS 562-C, 568-C, 520-C E 522-C) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Isalina do Céu Ovelheiro Marques de Sousa, datado de dezassete de abril do corrente ano, com morada na rua José Monteiro da Costa, número quarenta e cinco, terceiro direito, na cidade do Porto, registado com o número trezentos e

Reunião de 22 de maio de 2018



quarenta e três barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 562C, 568C, 520C e 522C, na freguesia de Urrós, concelho de Mogadouro.

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e sessenta e nove, de três de maio corrente, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA SOBRE O ALMOÇO DO DIA DO CONCURSO CONCELHIO DE RAÇA BOVINA MIRANDESA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- À semelhança de anos anteriores, o Executivo, no seguimento da deliberação tomada na última reunião ordinária, deliberou, por unanimidade, oferecer um almoço aos participantes do concurso concelhio de raça bovina mirandesa, agendado para o dia três de junho próximo, na localidade de Tó, e reconhecendo ser uma atividade de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do

Reunião de 22 de maio de 2018



artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Caça e Pesca de Tó, NIF: 503 085 560, na importância de três mil duzentos e cinquenta euros (€3.250,00) destinado ao fornecimento de refeições naquele dia. -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, interveio para dizer que as informações para este tipo de assuntos deveriam ser dadas pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira e não pelo adjunto do senhor presidente, por considerar que a este só lhe compete informar o presidente da câmara e o presidente da câmara o órgão executivo, parecendo-lhe ser assim a aplicação da lei. -----

----- O senhor presidente respondeu-lhe que a situação é legal e não é preciso nenhum despacho de delegação de competências no pessoal do seu gabinete e que, neste caso, o adjunto está a informar o presidente da câmara. -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, na sequência da resposta dada e, por ter sérias dúvidas no caso em apreço e noutros que já vieram ao executivo pediu um esclarecimento ao gabinete jurídico sobre se é ou não legal o pessoal do gabinete do presidente, sem despacho de delegação de competências, informar diretamente o órgão. -----

----- **4. EDITAL SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – EDITAL SOBRE A ACHEGA DE TOUROS – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os dois Editais, um relacionado com o regulamento do concurso concelhio de bovinos de raça mirandesa e o outro relacionado com o regulamento da achega de touros que o Município de Mogadouro e a ADS-Associação Defesa Sanitária, com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa vão levar a efeito no dia três de junho, às dez horas, nas eiras da canadica, na freguesia de Tó deste concelho, bem como os prémios a atribuir, assim relacionados: -----

REGULAMENTO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS

RAÇA MIRANDESA

1.ª Secção – TOUROS

1.º Prémio ---- €165,00

2.º Prémio ---- €140,00

3.º Prémio ---- €110,00

4.º Prémio ---- €90,00

2.ª Secção – NOVILHOS 20 a 36 meses

Reunião de 22 de maio de 2018



1.º Prémio ---- €140,00

2.º Prémio ---- €110,00

3.º Prémio ---- €90,00

3.ª Secção – NOVILHOS de 12 a 20 meses:

1.º Prémio ---- €140,00

2.º Prémio ---- €110,00

3.º Prémio ---- €90,00

4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos:

1.º Prémio ---- €185,00

2.º Prémio ---- €140,00

3.º Prémio ---- €110,00

4.º Prémio ---- €90,00

5.º Prémio ---- €75,00

6.º Prémio ---- €65,00

7.º Prémio ---- €55,00

8.º Prémio ---- €45,00

5.ª Secção – Vacas entre 3 e 5 anos:

1.º Prémio ---- €165,00

2.º Prémio ---- €140,00

3.º Prémio ---- €110,00

4.º Prémio ---- €90,00

5.º Prémio ---- €75,00

6.º Prémio ---- €65,00

7.º Prémio ---- €55,00

8.º Prémio ---- €45,00

6.ª Secção – Fêmeas entre 2 e 3 anos:

1.º Prémio ---- €140,00

2.º Prémio ---- €110,00

3.º Prémio ---- €90,00

4.º Prémio ---- €65,00

7.ª Secção – NOVILHAS entre 18 e 24 meses:

1.º Prémio ---- €140,00

2.º Prémio ---- €110,00

3.º Prémio ---- €90,00

4.º Prémio ---- €65,00

8.ª Secção – NOVILHAS entre 12 e 18 meses:

1.º Prémio ---- €140,00

2.º Prémio ---- €110,00

3.º Prémio ---- €90,00

Reunião de 22 de maio de 2018



4.º Prémio ----- €65,00

PRÉMIO DE PRESENÇA:

4 Sacas de ração/produtor

REGULAMENTO DA ACHEGA DE TOUROS

PRÉMIOS

Prémio de participação – 50 euros

Prémio para o vencedor de cada achega – 200 euros

Caso os animais não se peguem na respetiva achega, apenas terão direito ao prémio de participação

----- 5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO – SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e sete de março do corrente ano que aprovou o Regulamento Interno para Constituição de Equipas de Prevenção, o assistente administrativo, Rogério Cândido Pombo, da secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, solicitou informação sobre a aplicação do artigo quarto do referido regulamento, intitulado “Suplemento remuneratório”, tal como: -----

1. O dito suplemento remuneratório tem a forma de: Abono? Subsídio? Outro, qual? -----
2. Atendendo ao Orçamento deste município, em matéria de despesas com pessoal, informe em qual rúbrica orçamental onde o mesmo se insere. -----
3. Este suplemento remuneratório é passível ou não de descontos, em caso afirmativo, quais? -----
4. Caso seja passível de desconto para a CGA e Seg. Social, qual o código dessas entidades onde se insere.” -----

----- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, na sua informação datada de nove de maio corrente, registada com o número “2018,EXP,I,GE,349”, referiu o seguinte: -----

----- “Na sequência das questões apresentadas pelo Setor de Recursos Humanos, sobre o processamento mensal do suplemento remuneratório previsto no artigo 4.º do Regulamento Interno para a Constituição de Equipas de Prevenção, aprovado na reunião ordinária de 27 de março de 2018, informo o seguinte: -----

O Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro veio estabelecer os prazos e as regras para a fundamentação da atribuição de suplementos remuneratórios e

Reunião de 22 de maio de 2018



para a transição dos suplementos remuneratórios para uma Tabela Única de Suplementos. -----

Foi com este objetivo que foi criado um conjunto de pressupostos para atribuição de suplementos, num leque alargado de situações específicas, sejam estas permanentes ou temporárias, com as quais se visa retribuir os trabalhadores que exercem funções em ambiente e condições mais gravosas do que os demais trabalhadores. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º o presente diploma explicita as obrigações ou condições específicas que podem fundamentar a atribuição de suplementos remuneratórios aos trabalhadores abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a forma da sua integração na Tabela Única de Suplementos (TUS). -----

Os fundamentos para atribuição de suplementos remuneratórios de caráter permanente, nos quais se incluem a disponibilidade permanente para a prestação de trabalho a qualquer hora e em qualquer dia, também se encontram previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro. -----

Acontece porém, que nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do citado legal a aplicação deste normativo à Administração Local faz-se por diploma próprio que ainda não se encontra publicado. -----

Perante o exposto, somos de opinião que face à ausência de regulamentação para as Autarquias Locais, e tendo em conta a salvaguarda de eventual responsabilidade financeira deverá ser suspensa a eficácia do Regulamento Interno aprovado até à publicação do diploma para a administração local, dando conhecimento ao setor de Recursos Humanos do despacho a proferir na presente informação. -----

O presente assunto deverá ser submetido a reunião de Câmara para análise e decisão.” -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, interveio e disse que depois de ter lido a informação do assistente administrativo, Rogério Pombo, da Secção de Recursos Humanos, é o mesmo digno de um louvor pela preocupação demonstrada em relação ao assunto, estranhando, no entanto, como foi possível despachar o referido regulamento interno para o órgão executivo para aprovação. -----

----- O senhor presidente que teve conhecimento que num município próximo foi elaborado um regulamento interno com o mesmo objetivo, tendo confiado no trabalho produzido pelo grupo de técnicos superiores desta

Reunião de 22 de maio de 2018



autarquia, escolhido para proceder à criação e alteração de alguns regulamento municipais. -----

----- Após análise dos documentos em referência, o Executivo deliberou, por unanimidade, suspender a eficácia do referido Regulamento Interno, recentemente aprovado pelo órgão executivo até à publicação de diploma próprio que permita a sua aplicação à Administração Local. -----

----- 6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE CONTABILIDADE SOBRE O APOIO À SANIDADE ANIMAL PARA O ANO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação prestada pelo coordenador técnico, Gabriel Joaquim Teixeira, da Secção de Contabilidade da Divisão Administrativa e Financeira, datada de oito de maio corrente, registada com o número “2018,EXP,I,GE,342” sobre o assunto em título que se transcreve: -----

----- “Foi entregue nestes serviços pela Cooperativa Agrícola Sabodouro CRL, a relação que anexo, para efeitos de pagamento da comparticipação nas despesas referentes à sanidade animal relativa aos serviços prestados no ano de 2017. -----

----- Uma vez que a atribuição de apoios em forma de subsídio é da competência da Câmara Municipal e tendo em conta as deliberações de anos anteriores, deve ser submetido à apreciação do Órgão Executivo, para definir o valor total a pagar sendo que tem sido prática comum o pagamento de 50% do valor pago pelos proprietários mediante a apresentação do recibo comprovativo do respetivo pagamento perante a Cooperativa. -----

----- De acordo com a relação apresentada o valor total é de 107.083,52 euros, pelo que mantendo o critério de anos anteriores, o valor a suportar pelo Município será de 53.541,76 euros, valor idêntico ao atribuído em 2017 (53.641,17 euros), montante previsto já no Orçamento para o ano em curso, valor que deve ser previamente cabimentado. -----

----- Para garantia de elaboração e boa execução orçamental, sou de opinião que deveria ser estabelecido um prazo para reclamar estes pagamentos.” -----

----- Com base na presente informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, continuar a prestar o apoio à sanidade animal do concelho, atribuindo cinquenta por cento (50%) do valor pago pelos proprietários, consoante a apresentação do recibo comprovativo do respetivo pagamento perante a Cooperativa, em montante idêntico ao atribuído no ano anterior, ou seja, de cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um euros e setenta e

Reunião de 22 de maio de 2018



seis cêntimos (€53.541,76), podendo os mesmos reclamar estes pagamentos até trinta e um de janeiro do ano dois mil e dezanove. -----

----- 7. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE GEMÉLIA DOS SANTOS GONÇALVES PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSASIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do pedido apresentado por, Gemélia dos Santos Gonçalves, cabeça de casal da herança de Tomé Miguel Ribeiro, consumidor número oito mil quatrocentos e trinta e quatro, na habitação, sita na rua do carrascal, número vinte e nove, na localidade de Quintas das Quebradas, foi presente a informação número mil cento e setenta e três, de dezassete de maio corrente, do chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, que referiu o seguinte: -----

----- “1. Depois de consultado o histórico do consumidor n.º 8434, verificamos que o mesmo tem uma fatura de água por pagar referente ao mês de abril de 2018, no valor de €247,97 (duzentos e quarenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), a qual ainda se encontra dentro do prazo de pagamento até ao dia 24 de maio/2018; -----

----- 2. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00”. -----

----- No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00”. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- Atendendo à informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente autorizando-a a pagar a dívida de água no valor de duzentos e quarenta e sete euros e noventa e sete cêntimos (€247,97), em cinco prestações iguais e sucessivas. -----

----- 8. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANABELA FILIPA PEREIRA SARDINHA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do pedido

Reunião de 22 de maio de 2018



formulado por, Anabela Filipa Pereira Sardinha, em nome de, Alípio Augusto Sardinha, datado de doze de abril do corrente ano, registado com o número três mil duzentos e trinta e seis, a solicitar a isenção do pagamento da taxa de saneamento, por ter uma fossa séptica na habitação sita na rua da capela, na localidade de Ventoselo deste concelho, foi presente a informação número oitocentos e sessenta e cinco, de vinte e quatro de abril passado, do encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, que referiu o seguinte: "A zona onde se encontra implantada a referida morada não é servida de infraestrutura de drenagem de águas residuais, apenas é servida de rede de distribuição de água; as águas residuais domésticas da habitação são direcionadas para uma fossa localizada no terreno da munícipe de onde as águas residuais são removidas pelos serviços da autarquia quando enche. ---

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, em vinte e seis de abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer: "Face à informação do encarregado, somos de opinião de que o pedido solicitado deverá ser aprovado. Ao vereador com competências delegadas para conhecimento e efeitos." -----

----- A Câmara, considerando a informação e o parecer técnico supramencionados deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente isentando o consumidor do pagamento da tarifa de saneamento a partir desta data. -----

----- 9. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A EMPREITADA DA CASA DAS ASSOCIAÇÕES (ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR) – ATRASOS NA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, assinada pelos técnicos superiores, Maria Olímpia Marcos e Hélder José Valdez Ferreira, datada de nove de maio corrente, registada com o número "2018,EXP,I,GE,346", sobre o assunto em título e que se transcreve: -----

----- "Em resposta à nossa solicitação datada de 11/04/2018, foi recebida por email a 09/05/2018, para apreciação e posterior aprovação, pela firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, plano de trabalhos, constituído por diagrama de faseamento da obra, plano de equipamentos, plano de mão-de-obra e plano de pagamentos. -----

----- De referir que o prazo previsto para entrega do plano de trabalhos de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 404.º é de dez (10) dias, pelo que o mesmo terminou a 30/04/2018. -----

Reunião de 22 de maio de 2018



----- Após análise da documentação somos de opinião do seguinte: -----

- O Plano de trabalhos modificado apresenta medidas de correção que o adjudicatário considera adequadas à recuperação do atraso verificado nos prazos parcelares de execução da obra. -----
- No entanto, é do entendimento da fiscalização, deixar desde já o alerta para o facto dessas medidas poderem vir a revelar-se insuficientes para terminar a obra na data prevista. -----

----- Considerando os atuais factos, cumpre-nos informar das possíveis consequências do não cumprimento, por parte do empreiteiro, do plano de trabalhos modificado. -----

Artigo 404.º -----

Desvio do plano de trabalhos -----

1 – Em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado. -----

2 – Realizada a notificação prevista no número anterior, se o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado em moldes considerados adequados pelo dono da obra, este pode elaborar novo plano de trabalhos, acompanhado de uma memória justificativa da sua viabilidade, devendo notificá-lo ao empreiteiro. -----

3 – Caso se verifiquem novos desvios, seja relativamente ao plano de trabalhos modificado pelo empreiteiro ou ao plano de trabalhos notificado pelo dono da obra nos termos do disposto no número anterior, este pode tomar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, e executar a obra, diretamente ou por intermédio de terceiro, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º, procedendo aos inventários, medições e avaliações necessários. -----

4 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o empreiteiro é responsável perante o dono da obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao prazo de execução da obra. -----

Artigo 403.º -----

Atraso na execução da obra -----

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção

Reunião de 22 de maio de 2018



contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor. -----

2 – Em caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. -----

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento de prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato.” -----

----- O senhor vereador, Daniel Ribeiro, interveio para chamar a atenção do executivo que a fiscalização da obra solicitou um reagendamento do plano da obra e alertou para a possibilidade das medidas se tornarem insuficientes se não for aplicado o n.º 2 do artigo 404.º (Desvio do plano de trabalhos), ao que o senhor vereador e vice-presidente, Evaristo Neves, respondeu que, neste caso e neste momento ainda não há necessidade de adotar esta solução porque tiveram uma reunião com os responsáveis da empresa adjudicatária, sendo que esta ainda tem a possibilidade legal de pedir a prorrogação do prazo, informando que o prazo de financiamento da obra só acaba a trinta e um de dezembro deste final de ano. -----

----- Esclarecida a situação e, atendendo à informação supratranscrita prestada pelos técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade e, por proposta do senhor presidente, notificar a firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, a Multinordeste, Multifunções em Conservação e Engenharia, SA, da possibilidade de aplicação das sanções previstas na lei em vigor sobre o incumprimento de prazos na construção da obra em questão. -----

----- 10. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE DO CONCELHO –

1.ª FASE – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E ANULAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente o ofício número oito, de cinco de março de dois mil e dezoito, oriundo da gerência da empresa Inertil, Lda., de Vila Chã da Braciosa, registado com o número “2018,EXP,E,GE,1134”, sobre o assunto em epígrafe, em que solicitou a emissão do auto de receção definitiva assim como a anulação da garantia bancária número “2510.001339.793”, emitida pela CGD no valor de cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos (€165.582,57) e a restituição dos reforços da mesma. -----

Reunião de 22 de maio de 2018



----- A Câmara, considerando a informação número trinta e um, de quinze de maio corrente, da Unidade de Obras Municipais deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para a receção definitiva desta empreitada, na qual os seus intervenientes consideraram que se encontrava concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, bem como aprovar a liberação da garantia bancária nos termos solicitados pelo empreiteiro. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra em referência: -----

Adjudicatário: Consórcio Externo – M. Couto Alves, S.A./Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda. -----

Valor da adjudicação	€1.655.825,79
Custo final da empreitada	€1.654.916,68
Data da receção provisória	11.07.2012
Prazo de garantia	5 anos

----- 11. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Conforme solicitação enviada via *e-mail* pelo sócio gerente da empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., datada de dez de abril do corrente ano e analisada a informação número setecentos e seis, de dezasseis de abril último, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da legislação em vigor, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referenciada em título no valor total de dezasseis mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos (€16.167,66). -----

----- Seguem-se os dados relativos à empreitada em referência: -----

“Data do contrato: 19.07.2016 -----

Data da consignação: 16.09.2016 -----

Prazo de execução: 300 dias -----

Data da receção provisória: 16.07.2017 -----

Valor do contrato: €594.173,47 -----

Adjudicatário: Manuel Joaquim Caldeira, Lda.” -----

----- 12. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Conforme solicitação enviada via *e-mail* pelo sócio gerente da empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda.,

Reunião de 22 de maio de 2018



datada de dez de abril do corrente ano e analisada a informação número setecentos e quatro, de dezasseis de abril último, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da legislação em vigor, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referenciada em título no valor total de dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa e dois cêntimos (€10.459,92). -----

----- Seguem-se os dados relativos à empreitada em referência: -----

“Data do contrato: 15.07.2016 -----

Data da consignação: 16.09.2016 -----

Prazo de execução: 270 dias -----

Data da receção provisória: 16.07.2017 -----

Valor do contrato: €377.809,00 -----

Adjudicatário: Manuel Joaquim Caldeira, Lda.” -----

----- **13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LURDES DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO NA MEDICAÇÃO:** - Foi presente um

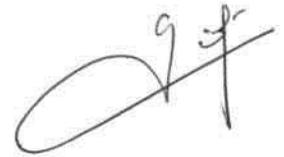
requerimento de, Lurdes da Conceição Afonso Pereira, datado de vinte e sete de março do corrente ano, residente na rua das fragas, número dezanove, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil oitocentos e quarenta e quatro barra dezoito, no qual solicitou apoio para comparticipação na medicação, de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. –

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e trinta e nove, de três de maio corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que, embora a requerente apresente diversas patologias, que a obrigam à toma de medicação diária e de forma prolongada, conforme se pode confirmar pela prescrição do seu médico de família, que consta do seu processo, o pedido da sra. Lurdes da Conceição Afonso Pereira não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, pois não obedece ao estipulado na alínea d) do mesmo, uma vez que a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.” ----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de três de maio corrente, que se transcreve: -----

Reunião de 22 de maio de 2018



----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Considerando os pareceres técnicos acima referenciados, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pela requerente. -----

----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA DOS ANJOS CHARDO REIGADA PARA A SUA FILHA SANDRA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO NA MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Alcina dos Anjos Chardo Reigada, datado de dezanove de abril do corrente ano, residente na travessa da canada, na localidade de Santiago, freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número três mil quinhentos e cinquenta e cinco barra dezoito, no qual solicitou apoio para comparticipação na medicação da sua filha menor de idade, Sandra dos Anjos Branco, de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e trinta e sete, de trinta de abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Alcina dos Anjos Chardo Reigada, para a sua filha Sandra dos Anjos Branco, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor, Sandra dos Anjos Branco, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

Reunião de 22 de maio de 2018



----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dois de maio corrente, que se transcreve: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito para a sua filha, Sandra dos Anjos Branco, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- 15. DESPACHO AUTORIZADOR PARA QUE O EDUCANDO DE BENEDITA DE JESUS LOPES GONÇALVES, CARLOS FLÁVIO GONÇALVES MONTENEGRO, POSSA FREQUENTAR O “ESPAÇO MAIS-MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL” – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, datado de dezasseis de maio do corrente ano, proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, adiante transcrito, sob o pedido de Benedita de Jesus Lopes Gonçalves, residente na vila de Sendim, da cidade de Miranda do Douro, registado com o número “2018,EXP,E,GE,1943”, em que solicitou autorização para o seu educando, Carlos Flávio Gonçalves Montenegro, poder frequentar o Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social: -----

----- “Atendendo que não existe este tipo de resposta no concelho de Miranda do Douro, e de acordo com o n.º 5 do artigo 18.º das Normas de Funcionamento do Espaço MAIS “Poderá o Município de Mogadouro permitir excepcionalmente a admissão de utentes portadores de deficiência e residentes em outros Municípios”, e com base, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, autorizo a frequência de Carlos Flávio Gonçalves Montenegro no Espaço MAIS. -----

À DDES, Espaço MAIS para dar conhecimento à requerente. -----

À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Reunião de 22 de maio de 2018



----- 16. PEDIDO DE ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES PELA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Interveio a senhora vereadora, Alexandra Machado, para dizer que não concorda com a informação do chefe de Gabinete, uma vez que o Regulamento enquadra várias situações, pondo em causa a competência do chefe de Gabinete na informação dos pedidos apresentados a este órgão autárquico. -----

----- O senhor presidente retirou este ponto da ordem do dia para solicitar a emissão de informação ao gabinete jurídico da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, no que se refere ao enquadramento jurídico do pedido e das competências do chefe de Gabinete na sua análise. -----

----- 17. PEDIDO DE LUÍS PEDRO PEREIRA LOPES PELA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- No seguimento da deliberação anteriormente tomada, o senhor presidente também retirou este pedido da ordem do dia para ser enviado ao gabinete jurídico da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência para informação sobre o enquadramento jurídico da competência do chefe de Gabinete na análise e informação do presente pedido. -----

----- 18. PEDIDO DA ACISMS-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MACEDO DE CAVALEIROS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA PUBLICIDADE SONORA NO CONCELHO DE MOGADOURO SOBRE A REALIZAÇÃO DA 35.ª EDIÇÃO DA FEIRA DE SÃO PEDRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Analisado o pedido da ACISMC – Associação Comercial Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros, enviado por *e-mail* datado de catorze de maio corrente, registado com o número “2018,EXP,E,GE,1954”, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar aquela associação do pagamento de quaisquer taxas municipais pela divulgação através de publicidade sonora e afixação de cartazes da 35.ª Edição da Feira de S. Pedro, que terá lugar entre os dias vinte e sete de junho e um de julho deste ano naquele concelho. -----

----- 19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA TENDA DO RESTAURANTE DO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA – MINUTA

Reunião de 22 de maio de 2018



DO EDITAL – PRAZO DE PAGAMENTO DA CONCESSÃO – NOMEAÇÃO DO JÚRI PARA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisada a informação número mil cento e sessenta e seis, datada de dezasseis de maio do corrente ano, do técnico de turismo, Amílcar de Assis Salomé Monteiro, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Edital relativo à adjudicação da exploração da tenda do restaurante do Festival Terra Transmontana, a realizar, em Mogadouro, nos dias treze, catorze e quinze de julho do corrente ano, com as alterações a seguir indicadas: -----

“Artigo 3.º - As propostas, devidamente identificadas ... deverão ser entregues em invólucro opaco e fechado, até às 15h30 do dia 07 de junho de 2018, no Gabinete do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal.” -----

“Artigo 4.º - Os concorrentes podem assistir ao ato público das propostas, ... que terá lugar no dia 07 de junho de 2018, pelas 16h00, na presença de um júri constituído por três membros pertencentes à Autarquia, no Salão Nobre dos Paços do Município.” -----

“Artigo 7.º - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão de exploração da tenda do restaurante do Festival Terra Transmontana, se entender que o preço é anormalmente baixo.” -----

“Artigo 14.º - O pagamento da concessão será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da adjudicação e os outros 50% (cinquenta por cento) até ao dia 16 de julho de 2018, nos cofres da tesouraria da Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, introduzir mais um artigo no referido Edital e a designação do júri para abertura e análise das propostas: -

“Artigo 17.º - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de €300,00, destinada ao pagamento de eventuais estragos provocados na tenda do restaurante, diretamente no balcão da tesouraria da Câmara Municipal.” -----

Presidente do júri - Técnica de serviço social da Divisão de Desenvolvimento Económico e Financeiro, Ana da Conceição Sarmiento Felgueiras; -----

Vogais efetivos - Técnico de turismo da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, Amílcar de Assis Salomé Monteiro e técnica superior da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria Olímpia Marcos; -----

Vogais suplentes – Chefe de divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria José Miguel Lopes e assistente técnica administrativa da Divisão de

Reunião de 22 de maio de 2018

Desenvolvimento Económico e Social, Elisabete Conceição Salomé Monteiro
Nogueira. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia oito e vinte e um de maio do ano de dois mil e dezoito na importância de trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e três euros e sessenta e seis cêntimos (€376.273,66). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze hora, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira* António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: --

António Luís Moreira

